



**PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Em 06 de novembro de 2020.

**Memorando Circular nº 17/2020 – SE 00.12**

**Aos Gestores dos Centros de Educação Unificados, Centros Municipais de Incentivo à Leitura, Centro Municipal de Educação Fracalanza, Centro Municipal de Educação Adamastor e Centro Educacional de Educação e Artes (CEMEAR)**

**Assunto:** Acompanhamento dos recursos repassados pelo PROREDE – encerramento 2020

Considerando a Portaria nº 48/2015 - SE, de 11 de dezembro de 2015, que estabelece critérios norteadores para transferência de recursos do Programa de Recursos Educacionais Descentralizados (PROREDE) às unidades educacionais;

Considerando a Portaria nº 60/2019 – SE, de 20 de dezembro de 2019, que institui a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização das Parcerias celebradas;

Considerando a necessidade em manter o acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos, informamos que os representantes do Programa Escola 360 acompanharão a aplicabilidade do PROREDE por meio do preenchimento do Registro de Despesas/Ações em 2020, tendo em vista as seguintes orientações:

**Quanto ao Registro de Despesas/Ações:**

Caberá aos Gestores das Unidades Educacionais *descreverem detalhadamente as aquisições e/ou contratações* realizadas com os recursos repassados durante o ano de 2020, atendendo ao disposto no artigo 12, Inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996, bem como apresentar as *atas* do Conselho Educacional/Gestor que aprovaram as aquisições e/ou contratações constantes no respectivo registro, a fim de verificarem a participação do colegiado no exercício da gestão democrática, conforme prevê o artigo 14, Inciso II, da Lei Federal nº 9.394/1996.

**Quanto ao envio das documentações (Anexos I, II e III e atas das reuniões do Conselho Educacional/Gestor):**

A fim de garantir ações preventivas no contexto de distanciamento imposto pela pandemia, serão aceitas cópias digitalizadas dos Anexos I, II e III bem como de todas as respectivas atas



## PREFEITURA DE GUARULHOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

do Conselho Educacional/Gestor que comprovam as informações prestadas no decorrer do ano de 2020.

**Observação:** Os anexos I, II e III deverão ser devidamente preenchidos e assinados pelo gestor do equipamento e pelo presidente do Conselho, para após serem digitalizados e encaminhados *remotamente* em conjunto com as respectivas atas diretamente aos representantes do Programa Escola 360.

**Prazo:** 15 de dezembro de 2020, impreterivelmente.

### **Quanto à Prestação de Contas:**

Conforme instruções do Tribunal de Contas – TCESP, as ações dos Conselhos Educacional/Gestor, para fins de prestação de contas, devem estar organizadas por *quadrimestres*, totalizando três períodos anuais. Desta forma, deverão ser mencionados cronologicamente, conforme Anexos I, II e III, a descrição das aquisições e/ou contratações realizadas em cada quadrimestre.

### **Quanto à Pesquisa de Satisfação:**

A Pesquisa de Satisfação referente ao ano de 2020 será realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a autorização da retomada das atividades escolares presenciais. Tal pesquisa é exigência prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, no qual consta que *a administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria por meio da pesquisa de satisfação, envolvendo a participação dos beneficiários do Plano de Trabalho (comunidade), nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a fim da utilização dos resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.*

Em face disso, reiteramos os procedimentos que devem ser adotados para realização da pesquisa:

✓ Providenciar edital de convocação para os membros do Conselho Educacional/Gestor e de convite para a comunidade, com vistas à realização da pesquisa de satisfação;

✓ Registrar em ata as aquisições, as contratações e demais ações que foram realizadas no ano, o levantamento das opiniões e/ou sugestões dos presentes sobre a



**PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

aplicabilidade dos recursos e as reorientações para consecução das metas bem como as atividades definidas após análise da avaliação empregada.

Observação: as cópias do Edital e da referida ata serão ratificadas pelos representantes do Programa Escola 360 no prazo estabelecido acima (trinta dias após a autorização da retomada das atividades escolares presenciais).

Atenciosamente,

Chrestiane Vaz do Nascimento Silva  
Chefe de Divisão Administrativa

De acordo,

Fábria Aparecida Costa  
Subsecretária de Educação